

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.897/2020

EMENTA: Dispõe sobre a incorporação e atualização do Piso Salarial da Assistente Social do Município da Água Preta/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Excelentíssimo Senhor EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu PROMULGO a presente Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a FIXAR os novos vencimentos básicos do Assistente Social do Município da Água Preta, passando a figurar os valores descritos na tabela abaixo, como parte integrante desta lei:

TABELA ÚNICA	
CARGO	VALOR em R\$
ASSISTENTE SOCIAL (A)	R\$: 1.650,00 (Hum mil seiscentos e cinquenta reais)

Art. 2º - Esta lei altera a (s) Lei (s) anterior (es) que regulamenta (m) os vencimentos dessa classe funcional.

Art. 3º - Ficam mantidas a carga horária, os deveres e atribuições legais inerentes aos cargos em comento, sem prejuízo de outros (as) regulados por Leis, Decretos, Portarias, Instruções e Regulamentos, pertinentes à matéria em apreço.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações específica, constante do orçamento.

Art. 5º - Tendo em vista que a presente Lei não se trata de aumento salarial, mas apenas a regulamentação e incorporação da

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta-PE, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU**, e eu **PROMULGO** a presente Lei de iniciativa do Poder Executivo, tombada sob o n.º 1.897, de 04 de setembro de 2020, que trata:

“Dispõe sobre a incorporação e atualização do Piso Salarial da Assistente Social do Município da Água Preta/PE e dá outras providências”

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2020.



EDUARDO COUTINHO
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

gratificação como parte fixa, deixa de apresentar o Estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como, a Memória de Calculo do Impacto Orçamentário e Financeiro.

Art. 6º - Revogam-se expressamente a (s) lei (s) e as demais disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 04 de janeiro de 2021 e os seus efeitos somente vigorarão 180 dias após a sanção, acaso o Município possua respaldo financeiro previsto na LRF.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano de 2020.



EDUARDO COUTINHO
PREFEITO